



PODER EXECUTIVO
D.O. 22/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 404, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir
o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra pelo preço total de Cr\$ 87 000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) pago no ato da escritura, o prédio e respectivo terreno, situado na Av. Carlos Huguene, s/nº, na cidade de Alto Araguaia, neste Estado, onde funciona a Delegacia Regional da Fazenda e Exatografia de Alto Araguaia, bem como um balcão e um cofre, todos de propriedade do Sr. Mennon Rodrigues Lima.

Artigo 2º - O prédio e os demais bens adquiridos destinam-se ao funcionamento dos referidos órgãos da Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário
- 6.00. 0. 0 - Despesas de Transferências de Capital
- 6. 1. 9. 0 - Diversos
- 03 - Diversos

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro
de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
13, 13v e 14, do livro
competente.
Cba - 02/07/85.

[Assinaturas manuscritas]